

## OFÍCIO HRRBC DIREÇÃO Nº 262/2020

Arcoverde, 04 de dezembro de 2020.

A  
**Yonatan Molina Sosa Atendimento Médico EIRELI LTDA**

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.Sa., considerando o recebimento da Recomendação nº 17/2020, extraída dos autos do Inquérito Civil nº 1.26.000.001112/2020-78, informamos da impossibilidade da manutenção do contrato firmado com a vossa empresa, ante denúncia formulada pelo **SIMEPE** sobre prática de "pejotização".

Em vista disso, os colaboradores titulares da empresa poderão optar pela contratação pelo vínculo celetista, garantindo o cumprimento da medida e evitando possíveis demandas futuras em outras instâncias.

Por conta dos motivos expostos, o contrato firmado com a vossa empresa terá vigência expirada até 31 de dezembro de 2020, ficando V.Sa. ciente do nosso interesse em efetuar a contratação pelo regime celetista, devendo haver manifestação sobre a aceitação, com maior brevidade possível, para que não haja descontinuidade na prestação da assistência.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Kelly A. Costa  
Gestora Geral  
HOSPITAL REGIONAL  
RUY DE BARROS CORREIA

*Recebido em 10/12/2020*

